



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2020

O **MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Pelegrini**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786 SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacilio Flores Belmonte n.º 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAIRO DE SOUZA TORQUETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.479.047/0001-04, com estabelecimento na Rua Francisco Serejo Neto, n.º 1380, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDA MANICA NUNES TORQUETTI**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da CI sob o RG n.º 001529049, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º 009.324.131-37, residente e domiciliada na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa n.º 0006/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTOS E EMBALAGENS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TACURU - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.113,05 (Dezessete mil, cento e treze reais e cinco centavos)**, para a entrega dos produtos previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	25486	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, PACOTE COM NO MÍNIMO, 08 UNIDADES	UN	11,00	INTIMUS	3,95	43,45
I	1	2	25488	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 46º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPAS DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	L	18,00	ARAUCARIA	5,00	90,00
I	1	3	25491	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM C/ 2 UND, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	UN	147,00	BIC	3,80	558,60
I	1	4	25492	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS	UN	9,00	PLAS UTIL	16,95	152,55
I	1	5	25493	BALDE PLÁSTICO - DESCRIÇÃO: REFORÇADO, COM ALÇA E COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 16 LITROS.	UN	23,00	PLAS UTIL	20,95	481,85
I	1	6	03313	BORRACHA DE RODO 50 CM	UN	14,00	ROSOS 2000	7,10	99,40
I	1	7	04849	BORRACHA DE RODO 60 CM	UN	19,00	ROSOS 2000	14,95	284,05
I	1	8	21227	BORRACHA DE RODO DE 30 CM	UN	1,00	ROSOS 2000	3,80	3,80

I	1	9	25494	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA, NUMERO 36	UN	7,00	PEGA FORTE	47,80	334,60
I	1	10	25495	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA, NUMERO 37	UN	8,00	PEGA FORTE	47,80	382,40
I	1	11	25496	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA, NUMERO 38	UN	7,00	PEGA FORTE	47,80	334,60
I	1	12	25544	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA, NUMERO 39	UN	3,00	PEGA FORTE	47,80	143,40
I	1	13	25543	BOTA DE BORRACHA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, SEM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 240MM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL LIMPEZA, COR BRANCA, NUMERO 40	UN	2,00	PEGA FORTE	47,80	95,60
I	1	14	25550	CESTO PARA LIXO (TAMBOR), COM TAMPA, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	4,00	JAGUAR	92,80	371,20
I	1	15	25551	CESTO PARA LIXO (TAMBOR), COM TAMPA, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	5,00	JAGUAR	48,90	244,50
I	1	16	25497	CONDICIONADOR PARA CABELOS, POTE COM 1KG, DO TIPO USO DIÁRIO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UN	8,00	SKALA	9,10	72,80
I	1	17	25566	CREME DENTAL COM FLUOR PARA USO INFANTIL TUBO COM NO MINIMO 50 GRAMAS	UN	8,00	TANDY	5,95	47,60
I	1	18	25498	CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 90G.	UN	20,00	SORRIZO	3,70	74,00
I	1	19	25532	DELTAMETRINA INSETICIDA DE PIRETRÓIDE EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS), TRAÇAS, CUPINS E BROCAS-DE-MADEIRA. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30ML.	UN	16,00	K-OTRINE	12,80	204,80
I	1	20	21160	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE ROLL-ON FRASCO C/ 50ML	UN	22,00	TABU	8,90	195,80
I	1	21	25553	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, FRASCO DE ALUMÍNIO, 360ML.	UN	18,00	GLADE	9,25	166,50
I	1	22	04826	ESCOVA DE LAVAR UNHA	UN	4,00	CONDOR	5,00	20,00
I	1	23	25529	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS COM SUPORTE, EM FORMA ARREDONDADA.	UN	7,00	CONDOR	11,95	83,65
I	1	24	25503	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPAS, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON - UNIDADE	UN	17,00	CONDOR	3,90	66,30
I	1	25	25504	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES - PACOTE 60G	UN	124,00	BOM BRIL	2,00	248,00
I	1	26	25505	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – UNIDADE	UN	223,00	TININDO	1,70	379,10
I	1	27	25568	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE	UN	16,00	BETTA	3,10	49,60
I	1	28	24749	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - PCT COM NO MÍNIMO 46 UNIDADES	UN	14,00	LOPING	51,75	724,50
I	1	29	21137	FRANELA PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	40,00	LOMER	4,65	186,00
I	1	30	25531	INSETICIDA SPRAY, PARA O COMBATE OU PREVENÇÃO DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES OU PARASITAS, COMO BARATAS, PULGAS, FORMIGAS, CUPINS, CARRAPATOS, PERNILONGOS, MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, SEM CFC, FRASCO COM 300 ML	UN	27,00	SBP	12,90	348,30
I	1	31	25545	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UN	7,00	PLA UTIL	39,90	279,30
I	1	32	25514	LIXEIRA CAPACIDADE 10 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO OU VAZADO 25 X 24 CM - UNIDADE	UN	28,00	JAGUAR	9,95	278,60
I	1	33	25508	LUVA LÁTEX EMBORRACHADA MULTI USO - 0,5 MM DE ESPESSURA, ANTIALÉRGICA COR AMARELA OU VERDE -	UN	51,00	MUCAMBO	4,90	249,90

				TAMANHO G (CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL)					
I	1	34	25506	LUVA LÁTEX EMBORRACHADA MULTI USO - 0,5 MM DE ESPESSURA, ANTIALÉRGICA COR AMARELA OU VERDE - TAMANHO M (CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UN	140,00	MUCAMBO	4,90	686,00
I	1	35	25507	LUVA LÁTEX EMBORRACHADA MULTI USO - 0,5 MM DE ESPESSURA, ANTIALÉRGICA COR AMARELA OU VERDE - TAMANHO P (CADA PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UN	100,00	MUCAMBO	4,90	490,00
I	1	36	25611	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO CURTO	UN	11,00	LOCATELI	10,95	120,45
I	1	37	25546	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 65X44CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UN	43,00	TEXTIL MAX	4,90	210,70
I	1	38	25516	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 60 CM.	UN	67,00	TEXTIL MAX	9,75	653,25
I	1	39	25509	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS X 10CM).	UN	482,00	FOLHA LEVE	2,95	1.421,90
I	1	40	27430	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 12G, ACOMPANHA UM SUPORTE PLÁSTICO, ADAPTÁVEL EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS	UN	87,00	POLITRIZ	1,55	134,85
I	1	41	25547	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	9,00	RELUX	1,30	11,70
I	1	42	21189	RATICIDA (VENENO GRANULADO PARA RATO) PCT C/ 25 GRAMAS	UN	13,00	RATONIL	1,70	22,10
I	1	43	25542	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO, FRASCO 100 ML	UN	4,00	BEIRA ALTA	2,95	11,80
I	1	44	25517	RODO ABRASIVO PARA A LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROX.: 27CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA X 2CM ESPESSURA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UN	6,00	LOCATELI	11,00	66,00
I	1	45	25552	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,30M COM BORRACHA 50 CM, PARA TROCA DE REFIL.	UN	8,00	ROSOS 2000	29,95	239,60
I	1	46	25518	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,30M COM BORRACHA 60 CM, PARA TROCA DE REFIL.	UN	9,00	ROSOS 2000	35,90	323,10
I	1	47	25519	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO AMARELO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR	UN	33,00	YPE	8,25	272,25
I	1	48	25520	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA OU PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	112,00	TIXAN	7,25	812,00
I	1	49	25521	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 90 GRAMAS	UN	43,00	FRANCIS	1,75	75,25
I	1	50	21224	SABONETE INFANTIL 90 GR	UN	5,00	MURIEL	3,60	18,00
I	1	51	25525	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	258,00	COMETA	3,00	774,00
I	1	52	25541	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS (PACOTE COM 20 UNIDADES)	UN	303,00	LIMPS	2,50	757,50
I	1	53	25523	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UN	89,00	LIMPS	2,50	222,50
I	1	54	25524	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UN	238,00	LIMPS	2,95	702,10
I	1	55	25549	SODA CAÚSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	18,00	QUIMI SETE	18,90	340,20
I	1	56	25527	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES	UN	7,00	LOMER	38,50	269,50
I	1	57	25530	VASSOURA DE NAYLON CERDAS MÉDIAS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DIMENSÕES 30X30X4CM	UN	26,00	LOCATELI	12,80	332,80
I	1	58	25528	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, PALHAS COM 3 COSTURAS - UNIDADE	UN	26,00	LOCATELI	19,95	518,70
I	1	59	25526	XAMPU NEUTRO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO, EMBALAGEM MINIMA 325ML.	UN	11,00	SEDA	12,80	140,80
I	1	60	25573	XAMPU, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO MINIMO DE 200ML	UN	15,00	PALMOLIVE KIDS	12,75	191,25
VALOR TOTAL									17.113,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



§ 1º - Os pagamentos devidos á **Contratada** Serão depositados em **conta corrente n.º 8751-3, agência n.º 3938-1, Banco do Brasil**, em até 30 (tinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento á contagem.

§ 4º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as apresentações dos produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas Ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Processo de Dispensa.

§ 6º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 7º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 8º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 02(dois) de abril de 2.020, a contar a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0025
R\$ 883,70 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0126
R\$ 4.045,55 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0329
R\$ 590,25 (quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005-2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0411
R\$ 6.478,10 (seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005-2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0497
R\$ 966,95 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0539
R\$ 2.252,35 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
- 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0545
R\$ 1.896,15 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos em conformidade com o contrato;

II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desde instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto desde instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houve dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XII – A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizeram necessários à execução do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS:

§ 1º A **Contratada** obriga-se a entregar os produtos a que se refere esse Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código da Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I – Advertência por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO: Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO:

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa n.º 0006/2020**, nos termos do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previsto na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais da partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Compete á contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi – MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 03 de Março de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 558.631.241-72
CONTRATANTE

JAIRO DE SOUZA TORQUETTI – ME
FERNANDA MÂNICA NUNES TORQUETTI
CPF 009.324.131-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDOLIANA AP LEONEL DURE
CPF 007.013.931-81

ELEZIANE DOS SANTOS
CPF 049.062.891-50